



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARAÇATUBA
EE PROF. AIMONE SALA
RUA:- HILÁRIO MILAN, S/Nº - Fone:- (018) 3606 – 2777.
GUARARAPES - SÃO PAULO

PROGRAMA SALA DE LEITURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2020

O Diretor da EE. **PROFESSOR AIMONE SALA** torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição o docente interessado em atuar na SALA DE LEITURA desta unidade escolar, no ano de 2020, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 81, de 17-12-2018

I – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) docente readaptado;
 - b) docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

Observação: O item C garante a inscrição dos docentes Categoria F, conforme legislação vigente. Para atribuição no referido projeto, será necessário observar o disposto na Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e suas respectivas alterações.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício nos termos da legislação pertinente.
- 2- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e programação curricular que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
 - a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
 - b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
 - c) domine programas e ferramentas de Informática.



- 3-** Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas/2020, com opção para projetos.

II DO PERFIL:

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III- elaborar o projeto de trabalho;
- IV- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VII- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a)da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b)do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII– elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X–incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III – DA CARGA HORÁRIA:

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais sendo:

- I - de 40 (quarenta) horas semanais sendo:
 - a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
 - b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;
- II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARAÇATUBA
EE PROF. AIMONE SALA
RUA:- HILÁRIO MILAN, S/Nº - Fone:- (018) 3606 – 2777.
GUARARAPES - SÃO PAULO

- a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;
- b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais sendo:

- a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- b) 9(nove)aulas de trabalho pedagógico, das quais2(duas)aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

- As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.
- As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.
- O docente, de que tratam os incisos II e III, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.
- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária atribuída para o Projeto pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 11 (onze) aulas diárias, incluídas as ATPCs;
- O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.
- A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.
- Acrescentando: Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III do artigo 4º da Resolução 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada de **28/10/2020 a 29/10/2020, das 9h às 17h, nesta Unidade Escolar**, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARAÇATUBA
EE PROF. AIMONE SALA
RUA:- HILÁRIO MILAN, S/Nº - Fone:- (018) 3606 – 2777.
GUARARAPES - SÃO PAULO

- b) RG e CPF;
- c) Contagem de tempo e títulos para fins de atribuição de classes e aulas 2020 (CTA);
- d) cópia do último holerite;
- e) comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2020, com opção para projeto.
2 - Preencher a ficha de inscrição na Unidade Escolar.
- 3 - Entregar Projeto de Trabalho elaborado que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09).**

V – DA SELEÇÃO

Para fins de seleção será considerada entrevista com o candidato à Sala de Leitura que será feita no **dia 03/11/2020 às 15h .**

VI – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação dos docentes, haverá que se considerar:

- a) A entrevista realizada conjuntamente por membros da equipe gestora da unidade;
- b) A prioridade de classificação para docentes readaptados.**

A relação dos candidatos credenciados será publicada na escola, bem como do professor selecionado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.**
- 2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:**
 - I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;**
 - II – a critério da administração, em decorrência de:**
 - a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
 - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada e mata.
 - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARAÇATUBA
EE PROF. AIMONE SALA
RUA:- HILÁRIO MILAN, S/Nº - Fone:- (018) 3606 – 2777.
GUARARAPES - SÃO PAULO

- Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
- 3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
 - 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
 - 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente inscrito e classificado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2020.
 - 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de supervisor de ensino.

OBSERVAÇÃO: Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE poderão determinar alterações no presente Edital.

Guararapes-SP, 26 de Outubro de 2020.

Fernanda Gonçalves
RG - 19.161.800-7
Diretora de escola